

PROJETO DE LEI

Nº 271/2012

Lei Nº 0.205

AUTÓGRAFO Nº 292/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PRAÇA DA ORDEM INTERNACIONAL DO ARCO-ÍRIS

PARA MENINAS" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.



Nº

PROJETO DE LEI Nº 271 /2012

Dispõe sobre a denominação de "Praça da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado de "Praça da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas", a praça localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, na pista centro-bairro, confluência com a Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, no Além Ponte.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Organização Filosófica e Filantrópica".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 19 de junho de 2012.



Francisco Moko Yabiku
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas aceita entre seus membros meninas com idade entre 11 e 20 anos, que estejam em busca de aprimoramento pessoal, formação de caráter e convivência em grupo. Buscam evoluir social, espiritual e culturalmente. Tudo em busca de ajudar o próximo, afetiva ou materialmente.

Foi fundada pelo Reverendo William Mark Sexson, em McAlester, Oklahoma, em 06 de abril de 1922. No dia 16 de maio de 1992, foi fundada a primeira Assembléia do Brasil, a Caminho de Luz nº 1, na cidade de Cascavel, no Paraná.

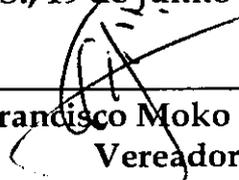
A Assembléia Nova Era nº 20 de Sorocaba, foi fundada e instalada no dia 13 de dezembro de 2003, pela Assembléia Amor Perfeito nº 1, no Palácio Maçônico da GLESP (Grande Loja do Estado de São Paulo).

A Ordem enfatiza a liderança efetiva, participação ativa na Igreja de sua escolha, patriotismo, cooperação com seu semelhante, amora ao lar, lealdade à família e serviços humanitários. Ajuda a promover a autoestima e liderança entre seus membros. Como membro, a jovem aprende a importância do comportamento (etiqueta) apropriado, habilidades para falar em público e participará de reuniões presididas por jovens de sua idade. Embora, havendo sempre a presença de uma adulta conselheira que orienta, todas as reuniões são conduzidas pelas meninas.

Se tiver a oportunidade de atingir a posição de Ilustre Conselheira de sua Assembléia, a jovem aprenderá a planejar um programa que seja benéfico a todos os membros e executando esses planos será uma diretora e líder de pessoas. Além disso, aprenderá a maneira apropriada de conduzir uma reunião de negócios.

Tendo caráter filantrópico e educacional a Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas gostaria de um espaço, ainda que pequeno com o nome da organização para, inclusive, realizar atividades cívicas.

S/S., 19 de junho de 2012.


 Francisco Moko Yabiku
 Vereador

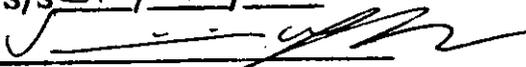


Recebido na Div. Expediente

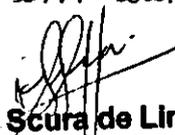
19 de junho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 21 / 06 / 12


Div. Expediente

Recebido em 22/06/12



Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 271/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que *“Dispõe sobre a denominação de “PRAÇA DA ORDEM INTERNACIONAL DO ARCO-ÍRIS PARA MENINAS” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências*”, de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

A matéria é de natureza legislativa, de iniciativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, no seu art. 33, inc. XII, atendendo o projeto às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara, eis que acompanhado de justificativa.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a praça a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afronta aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, previstos na Constituição Federal.

Segundo a obra do Profº Joaquim Castro Aguiar, em Processo Legislativo Municipal, p. 24 e 25, destacamos:

Para Hely Lopes Meirelles, a lei é, por definição, norma jurídica geral, abstrata e obrigatória, emanada do órgão competente para elaborá-la. A norma que contiver esses requisitos é lei perfeita, ou seja, lei em sentido forma e material.

(w)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Ainda sobre o assunto, ressaltamos o magistério de Inocêncio Mártires Coelho, em sua Obra Curso de Direito Constitucional, 5ª Edição, Editora Saraiva, os quais são co-autores da mesma obra, Gilmar Ferreira Mendes e Paulo Gustavo Gonet Branco, página 181, temos que:

3.7.4.8. Princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade

O princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das idéias de justiça, equidade, bom senso, prudências, moderação, justa medida, proibição de excesso, direito justo e valores afins, **precede e condiciona a posituação jurídica, inclusive a de nível constitucional**; e, ainda, enquanto princípio geral de direito, serve de regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. (g.n.)

Concluindo, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio municipal tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

São essas as considerações.

É o parecer.

Sorocaba, 26 de junho de 2012.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

06

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 271/2012, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre denominação de "PRAÇA DA ORDEM INTERNACIONAL DO ARCO-ÍRIS PARA MENINAS" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 27 de junho de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO.45/2012

APROVADO

REJEITADO

EM 07 / 02 / 2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0540

Sorocaba, 07 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296/2012, aos Projetos de Lei nºs 193, 291, 145, 249, 288, 256, 258, 262, 271, 273, 289, 229/2012 e 158/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 292/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre a denominação de "Praça da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 271/2012 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominado de "Praça da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas", a praça localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, na pista centro-bairro, confluência com a Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, no Além Ponte.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Organização Filosófica e Filantrópica".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.543

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.205, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre a denominação de "Praça da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas" a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 271/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Praça da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas", a praça localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, na pista centro-bairro, confluência com a Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, no Além Ponte.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: "Organização Filosófica e Filantrópica".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas aceita entre seus membros meninas com idade entre 11 e 20 anos, que estejam em busca de aprimoramento pessoal, formação de caráter e convivência em grupo. Buscam evoluir social, espiritual e culturalmente. Tudo em busca de ajudar o próximo, afetiva ou materialmente.

Foi fundada pelo Reverendo William Mark Sexson, em McAlester, Oklahoma; em 06 de abril de 1922. No dia 16 de Maio de 1992, foi fundada a primeira Assembleia do Brasil, a Caminho de Luz nº 1, na cidade de Cascavel, no Paraná.

A Assembleia Nova Era nº 20 de Sorocaba, foi fundada e instalada no dia 13 de Dezembro de 2003, pela Assembleia Amor Perfeito nº 1, no Palácio Maçônico da GLESP (Grande Loja do Estado de São Paulo). Ordem enfatiza a liderança efetiva, participação ativa na Igreja de sua escolha, patriotismo, cooperação com seu semelhante, amor ao lar, lealdade à família e serviços humanitários. Ajuda a promover a autoestima e liderança entre seus membros. Como membro, a jovem aprende a importância do comportamento (etiqueta) apropriado, habilidades para falar em público e participará de reuniões presididas por jovens de sua idade. Embora, havendo sempre a presença de uma adulta conselheira que orienta, todas as reuniões são conduzidas pelas meninas.

Se tiver a oportunidade de atingir a posição de Ilustre Conselheira de sua Assembleia, a jovem aprenderá a planejar um programa que seja benéfico a todos os membros e executando esses planos será uma diretora e líder de pessoas. Além disso, aprenderá a maneira apropriada de conduzir uma reunião de negócios.

Tendo caráter filantrópico e educacional a Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas gostaria de um espaço, ainda que pequeno com o nome da organização para, inclusive, realizar atividades cívicas.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.205, DE 14 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação de “Praça da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas” a uma praça pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 271/2012 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Praça da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas”, a praça localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, na pista centro-bairro, confluência com a Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, no Além Ponte.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Organização Filosófica e Filantrópica”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANÉSIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.205, de 14/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

A Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas aceita entre seus membros meninas com idade entre 11 e 20 anos, que estejam em busca de aprimoramento pessoal, formação de caráter e convivência em grupo. Buscam evoluir social, espiritual e culturalmente. Tudo em busca de ajudar o próximo, afetiva ou materialmente.

Foi fundada pelo Reverendo William Mark Sexson, em McAlester, Oklahoma; em 06 de abril de 1922. No dia 16 de Maio de 1992, foi fundada a primeira Assembleia do Brasil, a Caminho de Luz nº 1, na cidade de Cascavel, no Paraná.

A Assembleia Nova Era nº 20 de Sorocaba, foi fundada e instalada no dia 13 de Dezembro de 2003, pela Assembleia Amor Perfeito nº 1, no Palácio Maçônico da GLESP (Grande Loja do Estado de São Paulo).

Ordem enfatiza a liderança efetiva, participação ativa na Igreja de sua escolha, patriotismo, cooperação com seu semelhante, amor ao lar, lealdade à família e serviços humanitários. Ajuda a promover a autoestima e liderança entre seus membros. Como membro, a jovem aprende a importância do comportamento (etiqueta) apropriado, habilidades para falar em público e participará de reuniões presididas por jovens de sua idade. Embora, havendo sempre a presença de uma adulta conselheira que orienta, todas as reuniões são conduzidas pelas meninas.

Se tiver a oportunidade de atingir a posição de Ilustre Conselheira de sua Assembleia, a jovem aprenderá a planejar um programa que seja benéfico a todos os membros e executando esses planos será uma diretora e líder de pessoas. Além disso, aprenderá a maneira apropriada de conduzir uma reunião de negócios.

Tendo caráter filantrópico e educacional a Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas gostaria de um espaço, ainda que pequeno com o nome da organização para, inclusive, realizar atividades cívicas.